



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP  
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

**PROJETO DE LEI Nº.        /2017**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 5.561 DE 16 DE AGOSTO DE 2017, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ARTIGO 1º - O Artigo 22 e parágrafo único da Lei nº 5.561, de 16 de agosto de 2.017 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 22 – Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, em até 5% das despesas aprovadas na Lei Orçamentária Anual, conforme Artigo 167 da Constituição Federal.”

“Parágrafo único – Para fins deste artigo, considera-se como categoria de programação: a função, sub-função, o programa, a atividade, o projeto, a operação especial e a categoria econômica.”

ARTIGO 2º - Os Anexos I Metas Anuais, Demonstrativo Riscos Fiscais e os Demonstrativos II, III, IV, V,VI, VII e VIII da Lei nº 5.561, de 16 de agosto de 2.017, passam a vigorar de acordo com os Anexos I Metas Anuais, Demonstrativo Riscos Fiscais e os Demonstrativos II, III, IV, V,VI, VII e VIII, parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - A Lei nº 5.561, de 16 de agosto de 2.017 passa a vigorar acrescida dos Anexos V e VI, parte integrante desta lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP  
Tel: Fax: (15) 9261-2000 E Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2017

Por  
to Feliz, 04 de setembro de 2017.

**Ofício nº. 478/2017 – Gabinete do Prefeito**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V.Ex<sup>a</sup> para apreciação e posterior deliberação dessa Casa, em regime de urgência nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz, projeto de lei que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 5.561 DE 16 DE AGOSTO DE 2017, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

Informamos que tal alteração se faz necessária para o atendimento do Artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Sendo o que se nos apresenta para o momento renovamos a Vossa Excelência e dignos pares protestos elevada estima e apreço.

Antônio Cássio Habice Prado  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP  
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

Exmº Sr.

Jose Antonio Queiroz da Rocha

DD. Presidente da Camara

Nesta